



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEAP

LEI N.º 151/98 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.

A Prefeita Municipal de Pacajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona o seguinte:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Pacajá autorizada de acordo com a Legislação Vigente, os bens abaixo especificados:

- Um (01) Trator com a Esteira Marca FIAT FD9 ano 1990.
- Uma (01) Pá Mecânica Marca FIAT FR 12 ano 1990.

Artigo 2.º - Poderá o Poder Executivo, fazer alienar da melhor forma que convir a Administração Municipal, “observado o que dispõe os parágrafos a seguir:

Parágrafo 1.º - Se fará constituir inicialmente uma Comissão Especial composta de três (03) membros, sendo:

I – primeiro – de livre escolha e nomeação do Chefe do Executivo Municipal;

II – segundo – de reconhecida e notória competência na área de máquinas pesadas, para avaliar o valor do maquinário de que trata o art. 1.º desta Lei;

III – terceiro – de indicação exclusiva da Câmara de Vereadores Municipais.

Parágrafo 2.º - A Comissão de que trata o Parágrafo anterior, terá como competência prioritária, avaliar o patrimônio a ser alienado, orçar o valor de sua recuperação e demonstrar em seu relatório conclusivo a comparação financeira e viabilidade de alienação dos bens em pauta com a aquisição de outros equipamentos novos.

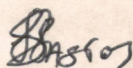
Parágrafo 3.º - O relatório conclusivo da Comissão avaliante, será encaminhado prioritariamente à Câmara Municipal, para análise, avaliação e conclusão, podendo conforme o caso optar pela rejeição da presente autorização.”

Artigo 3.º - Os Bens autorizados por esta Lei atende o interesse público por se encontrarem inservíveis e suas recuperações são inviáveis economicamente a Administração Municipal.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo do município de Pacajá, em 06 de Novembro de 1998.

MARIA ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal



Francisco de Fátima Silva Bastos
Prefeito em Exercício